ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 153, de 15 de Março de 1.984;

Atualiza a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Marabá, conforme a Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79.

Art. 2º - A remuneração ora atualizada, será paga mensalmente da seguinte forma:

a) - Parte fixa: Cr$- 455.481,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros);

b) - Parte variavel: 18 (dezoito) Jetons ao mês, de Cr$-25.304,00 (vinte e cinco mil trezentos e quatro cruzeiros), perfazendo o total de Cr$- 455.481,00 (Quatrocentos cinquenta e cinco mil, quatrocentos oitenta e um cruzeiros).

Art. 3º - Será paga ao Vereador, por exercício, em duas parcelas iguais, a quantia de Cr$- 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) como ajuda de custo.

Art. 4º - A representação do Presidente da Mesa conforme estabelece a Lei nº 4.827, de 15.02.79, será paga mensalmente na quantia de 50% (cinquenta por cento), do que o mesmo recebe de subsidio, como vereador.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrá à conta dos recursos financeiros do Municipio, no corrente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Câmara Municipal de Marabá, em 15 de Março de 1.984.

MANOEL ALVES PEREIRA
Presidente

EVALDO GABY BICHARA CANTUS
1º Secretário em exer.

JOÃO CHAMON NETO
2º Secretário em exer.